

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO NO 17 /80

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE PEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribui ves legais e estatuta rias e tendo em vista o que consta do Processo n? 3.233/80-De partamento de Patologia,

RESOLVE:

Art. 19- A disciplina Patologia Oral, com a carga horaria de 120 (cento e vinte) horas/aula semestrais, passa a ser / pre-requisito das disciplinas Odontologia Social e Preventiva -I, Clinica Odontológica I e Terapeutica Odontológica.

Paragrafo Único - A disciplina Patologia Oral terá como pre-requisitos as disciplinas Patologia Geral e Microbiologia.

Art. 29- O disposto no artigo anterior somente será a plicado aos alunos que ingressarem no Curso de Odontologia partir do período letivo 81-1.

Art. 3?- Revogam-se as disposições em contrário.

1980 SALA DAS SESSÕES, 13 DE JUNHO DE

PRESIDENTE